



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº ____/2022

SÚMULA: "Institui o acesso dos profissionais de educação da rede municipal de ensino de Campo Largo a tratamentos de caráter preventivo e terapêutico relacionados a saúde mental, vocal e auditiva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Institui o acesso dos profissionais de educação da rede municipal de ensino de Campo Largo a tratamentos de caráter preventivo e terapêutico relacionados a saúde mental, vocal e auditiva.

§1 Para os fins desta lei, consideram-se:

- I. Problemas de Saúde Mental: o estresse, a fadiga, a síndrome do pânico, a ansiedade intensa, a Síndrome de Burnout e a depressão;
- II. Problemas de saúde auditiva: a diminuição, perda ou dificuldade da audição.
- III. Problemas de saúde vocal: fadiga vocal, perda da voz, dor em região de garganta e rouquidão.

§2 O Poder Executivo Municipal poderá adotar, caso considere oportuno, outras alternativas complementares a esta legislação tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- I. Campanhas informativas e de orientação sobre as doenças profissionais mentais, vocais e auditivas mais comuns entre os docentes;
- II. Atividades ministradas por especialistas da área de saúde com o objetivo de orientar os profissionais de educação da rede municipal de ensino de Campo Largo quanto aos riscos das doenças mentais, vocais e auditivas.

Art. 2º A Prefeitura de Campo Largo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, em 12 de abril de 2022.



Dr. João Freitas - PSL
Vereador